

Município



de Goiânia

# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETÁRIO: JOAQUIM SANTANA FONSECA

ANO 1978

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA 12 DE MAIO DE 1978

N.º 543

## Palácio das Campinas Gabinete do Prefeito LEIS

LEI N.º 5.361, DE 10 DE MAIO DE 1978

"Cria cargos e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Ficam criados 17 (dezessete) cargos de Assistente Parlamentar, Padrão CCL-3, de provimento em comissão, que passarão a integrar o Grupo II do Anexo III, constante da Lei n.º 5.143, de 3 de dezembro de 1976.

Art. 2.º — As nomeações serão feitas por ato do Presidente, mediante indicação expressa de cada Vereador.

Art. 3.º — Caberá à Mesa, através de ato próprio, regulamentar as funções e o horário de trabalho dos indicados para o exercício dos cargos ora criados.

Art. 4.º — A despesa com a execução do que dispõe esta lei correrá à conta das dotações próprias do Orçamento, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir os créditos suplementares no corrente exercício.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA, aos dez dias de maio de mil novecentos e setenta e oito (10-05-1978).

PAULO SILVA GOMES  
Presidente

JOSE BORGES

1.º Secretário

NEUZA PEREIRA

2.º Secretário

LEI N.º 5.362, DE 11 DE MAIO DE 1978

"Dispõe sobre reajustamento dos proventos dos inativos".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Os servidores aposentados pela Prefeitura Municipal de Goiânia terão seus proventos reajustados automaticamente, mediante expedição de apostila pela Secretaria da Administração, sempre que ocorrer aumento de vencimentos, geral ou parcial, para o pessoal da atividade, seja por aplicação de percentuais, seja pela elevação de nível de vencimento de classe, na mesma proporção.

Art. 2.º — Servirá de base para o reajustamento previsto no artigo anterior o vencimento da classe em que se aposentou o funcionário, observando, relativamente aos aposentados até 11 de janeiro de 1977, o disposto no art. 2.º da Lei n.º 5.174, de 31 de dezembro de 1976, cujos proventos corresponderão sempre ao vencimento da classe final da respectiva Categoria Funcional.

Art. 3.º — Os proventos do inativo não poderão exceder o vencimento da classe correspondente da atividade, ressalvadas as vantagens adquiridas até a data da aposentadoria.

Art. 4º — Não serão reajustados os proventos superiores ao vencimento da atividade, assegurando-se ao inativo a percepção da diferença existente, a qual deverá ser absorvida pelos aumentos subsequentes.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagirão a 1º de março 1978.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 11 dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e oito (11-05-1978).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO  
PREFEITO

JOCEL RODRIGUES BARBOSA

ILDA NAVES DE ALMEIDA

CLOVIS RODRIGO DO VALE

NELSON GUIMARAES

ONOFRE DA COSTA ABREU

JACI FERNANDES SOBRINHO

(Esta Lei está sendo publicada novamente por ter saído com incorreção)

#### DECRETO N.º 252, DE 27 DE ABRIL DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e face ao contido no artigo 47, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

#### D E C R E T A :

Art. 1º — Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar despesas até o montante de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros, à conta da dotação 03.01—03.07.02.02.301—4.1.4.0, do vigente Orçamento.

Art. 2º — A autorização de que trata o artigo anterior corresponde à suplementação que se faz de parte da quota de despesas da referida Unidade que integra o Plano de Aplicação Trimestral — PAT, do corrente trimestre.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Goiânia, 27 de abril de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO  
PREFEITO

NELSON GUIMARAES

ONOFRE DA COSTA ABREU

#### DECRETO N.º 262, DE 02 DE MAIO DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o que consta do processo n.º GAB-00884/78, de interesse de PEDRO TORMIM BORGES,

#### D E C R E T A :

Art. 1º — Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o remembramento dos lotes 13 e 14 da quadra H-17, situados à Rua 36 esquina com Rua 13, no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, a serem remembados passando a constituir um único lote 13/14 com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 13/14	AREA —	948,54 m <sup>2</sup>
Pela linha de frente com a Rua 36		26,973 m.
Pelo lado oposto dividindo com o lote 09		15,176 m.
Pela linha de frente para a Rua 13		11,796 m.
Pelo lado direito dividindo com o lote 15		30,00 m.
Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 12		30,00 m.
Pelo chanfrado		8,76 m.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 02 dias do mês de maio de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO  
PREFEITO

NELSON GUIMARAES

JACI FERNANDES SOBRINHO

#### DECRETO N.º 265 — 1968

“Desmembramento de Lote”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n.º 17343, de 03-07-68, em que a SRA. DORALICE ROCHA MACHADO, requer desmembramento de lote.

#### D E C R E T A :

Art. 1º — FICA aprovada a planta dos autos o desmembramento do lote 1, Quadra 5, Rua 1 — Esquina com Rua 8 — Vila Santa Helena, com a área de 712,50 m<sup>2</sup>. a ser desmembrado nos lotes 1 e 1-A, medindo 404,19 m<sup>2</sup>. e 308,31 m<sup>2</sup>. apresentando as seguintes características e dimensões:

#### LOTE N.º 1

AREA	404,19 m <sup>2</sup>
Pela linha com Rua 1	19,00 m.
Pela linha com os Lotes 2 e 3	20,00 m.
Pela linha com o Lote 1-A	22,85 m.
Pela linha com a Rua 8	9,00 + 9,50 m.

#### LOTE N.º 1-A

AREA	308,31 m <sup>2</sup>
Pela linha com a Rua 8	15,00 m.
Pela linha com o Lote 1	22,85 m.
Pela linha de Fundo	10,00 m.
Pela linha com os Lotes 6 e 7	30,00 m.

Art. 2º — Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,  
aos dez dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta e oito (10-09-1968).

IRIS REZENDE MACHADO  
Prefeito Municipal

JUAREZ MAGALHÃES DEALMEIDA  
Sec. da S.M.V.O. PÚBLICAS

**DECRETO N.º 267, DE 03 DE MAIO DE 1978**

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de imóveis destinados à implantação do prolongamento da Av. Goiás, entre os setores Criméia Oeste e Urias Magalhães, nesta Capital".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso das atribuições legais e, especialmente no que lhe confere o art. 92, item IV da Lei Estadual de n.º 8.268, de 11 de julho de 1977 e com apoio nos artigos 5º, letra "i" e 6º do Decreto-Lei-Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941:

**D E C R E T A :**

Art. 1º — É declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma faixa de terras urbanas, com a área total de 3.988 m<sup>2</sup>, compreendida entre a Av. Domingos Leme do Prado, 30m, pelo prolongamento da rua Ozor Airoza Alves de Castro, 158,24m, pelo Ribeirão Anicuns, 25,04m pelo fundo com 154,80m e com chanfrado de 7,07m, situada no Setor Criméia Oeste, desta Capital, destinada à implantação do prolongamento da Av. Goiás.

Art. 2º — Os imóveis e respectivas áreas atingidas por este Decreto são os constantes do levantamento topográfico levado a efeito pelo DER-MU, de acordo com as plantas em memoriais descritivos que instruem o Processo n.º 001173/PAVICAP, de 12 de abril de 1978.

Art. 3º — Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA,  
aos 3 dias do mês de maio de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO  
PREFEITO

NELSON GUIMARAES

JACI FERNANDES SOBRINHO

**DECRETO N.º 269, DE 03 DE MAIO DE 1978**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.256, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o que consta do processo n.º GAB-00577/77, de interesse de LUIZ ANTONIO CRAVEIRO CURADO,

**D E C R E T A :**

Art. 1º — Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o remembramento dos lotes 37 e 38 da quadra 77, situados à viela da Avenida T-3, no Setor Bueno, nesta Capital, a serem remembados, passando a constituir um único lote 37/38, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 37/38	AREA — 1.131,00m <sup>2</sup>
Pela linha de frente p/ viela da Av. T-3	26,00m.
Pela linha de fundo com os lotes 10, 11 e 12	26,12m.
Pelo lado direito com o lote 39	42,65m.
Pelo lado esquerdo com o lote 36	45,00m.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA,  
aos 03 dias do mês de maio de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO  
PREFEITO

NELSON GUIMARAES

JACI FERNANDES SOBRINHO

**DECRETO N.º 271, DE 04 DE MAIO DE 1978**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.256, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o que consta do processo n.º GAB-02865/77, de interesse de HIGINO MOREIRA e OSVALDO PEREIRA DUARTE,

**D E C R E T A :**

Art. 1º — Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o remembramento do lote 08 da Quadra 811, situado à Rua 806 c/ Rua 805 na Vila Osvaldo Rosa, nesta Capital, a ser desmembrado nos lotes 08 e 08-A, passando a ter as seguintes características e confrontações:

LOTE — 08	AREA — 460,93m <sup>2</sup>
Pela linha de frente para a Rua 805	17,07m.
Pelo lado esquerdo c/ lote 8-A	21,50m.
Pelo lado direito c/ lote 09	21,98m.
Pela linha de frente para a Rua 806	16,50m.
Pelo chanfrado	07,07m.

LOTE — 08-A	AREA —	430,00m <sup>2</sup>
Pela linha de frente para a Rua 805		20,00m.
Pelo lado esquerdo c/ lote 14		21,50m.
Pela linha de frente, digo, de fundo c/ lote 09		20,00m.
Pelo lado direito c/ lote 08		21,50m.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,  
aos 04 dias do mês de maio de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO  
PREFEITO

NELSON GUIMARÃES

JACI FERNANDES SOBRINHO

#### DECRETO N.º 276, DE 5 DE MAIO DE 1978

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Secretaria de Serviços Públicos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei n.º 5.323, de 06 de dezembro de 1977,

#### D E C R E T A :

Art. 1º — É aberto à Secretaria de Serviços Públicos, um (01) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2.08 — 03.58.3231.823 — 4.1.2.0 .... Cr\$ 8.000.000,00

Art. 2º — O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação do vigente Orçamento:

2.08 — 03.58.3231.823 — 4.1.2.0 .... Cr\$ 8.000.000,00

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,  
aos 04 dias do mês de maio de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO  
PREFEITO

NELSON GUIMARÃES

#### DECRETO N.º 281, DE 08 DE MAIO DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso da competência que lhe é outorgada por lei e tendo em vista o contido do processo n.º SAU-07384/78, de interesse da PROVALLE INCORPORADORA LTDA.,

#### D E C R E T A :

Art. 1º — Ficam aprovados o remanejamento e a respectiva planta das áreas 04, 03, 02 e 01, da Quadra B-0, situadas às Ruas 14, 18 e 85, do Setor Oeste, nesta capital, que passam a se constituir nas mesmas áreas com as seguintes características e confrontações:

AREA 01	1.337,50m <sup>2</sup>
Pela linha de frente com a rua 14	30,00m.
Pelo lado oposto dividindo com área B-9-A	32,50m.
Pela linha de frente para Rua 18	35,00m.
Pelo lado oposto dividindo com área 02	40,00m.
Pelo Chanfrado	7,07m.

AREA 02	1.639,00m <sup>2</sup>
Pela linha de frente para Rua 14	40,75m.
Pela linha de fundo dividindo com área B-9-A	40,75m.
Pelo lado direito dividindo com área 03	40,00m.
Pelo lado esquerdo dividindo com área 01	40,00m.

AREA 03	1.630,00m <sup>2</sup>
Pela linha de frente para Rua 14	40,75m.
Pela linha de fundo dividindo com área B-9-A	40,75m.
Pelo lado direito dividindo com área 04	40,00m.
Pelo lado esquerdo dividindo com área 02	40,00m.

AREA 04	1.377,50m <sup>2</sup>
Pela linha de frente para Rua 14	25,50m.
Pelo lado oposto dividindo com área B-9-A	36,00m.
Pela linha de frente para Rua 85	32,00m.
Pelo lado oposto dividindo com área 03	40,00m.
Pela linha curva	14,56m.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Goiânia,  
aos 08 dias do mês de maio de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO  
PREFEITO

NELSON GUIMARÃES

JACI FERNANDES SOBRINHO

## DECRETO N.º 282, DE 09 DE MAIO DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 47, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o que consta do processo n.º 007256/78, da Secretaria de Ação Urbana e de interesse da Procuradoria Geral do Município,

## D E C R E T A :

Art. 1.º — Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o remembramento da área 8.568,72 m<sup>2</sup>, da quadra 137, situada à Avenida Alvares Cabral e Rua Mississipe, no Setor Jardim Novo Mundo, nesta Capital, a ser desmembrada, passando a constituir dois lotes, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 16	AREA —	4.500,07m <sup>2</sup>
Pela linha de frente para à Av. Alvares Cabral	47,96m.	
Pelo lado oposto dividindo com lotes 11, 12, 13, 14, 15	54,36m.	
Pela linha de frente para a Rua Mississipe	68,32m.	
Pelo lado oposto dividindo com lote 17	79,075m.	
Pelo chanfrado	7,07m.	
LOTE — 17	AREA —	4.068,65 m <sup>2</sup>
Pela linha de frente para a Av. Alvares Cabral	56,044m.	
Pela linha de fundo dividindo com lotes 8, 9, 10, 11	57,53m.	
Pelo lado direito dividindo com lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6	66,12m.	
Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 16	79,075m.	

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 09 dias do mês de maio de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO  
PREFEITO

NELSON GUIMARAES

JACI FERNANDES SOBRINHO

## DECRETO N.º 283, DE 09 DE MAIO DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o que consta do processo n.º GAB-00558/77, de interesse de JOSE ALVES DE MORAES,

## D E C R E T A :

Art. 1.º — Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o remembramento do lote 22, Quadra A-7, situado à Rua 26, com a rua 3, no Jardim Goiás, nesta Capital, a ser desmembrado nos lotes 22 e 22-A, passando a constituir dois lotes com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 22	AREA —	434,60m <sup>2</sup>
Pela linha que divide com a Rua 3 L.D.	17,00m.	
Pela linha de chanfrado	7,07m.	
Pela linha que divide com o lote 23 L.E.	22,00m.	
Pela Rua 26 — Fundos	15,00m.	

LOTE — 22-A	AREA —	360,00m <sup>2</sup>
Pela Rua 3	18,00 m.	
Pela linha que divide com lote 21 L.D.	20,00m.	
Pela linha que divide com lote 23 L.E.	18,00m.	
Pela linha que divide com lote 22 — Fundos	20,00m.	

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 9 dias do mês de maio de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO  
PREFEITO

NELSON GUIMARAES

JACI FERNANDES SOBRINHO

## DECRETO N.º 290, DE 09 DE MAIO DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de competência que lhe é atribuída por Lei e tendo em vista o contido do art. 12, da Lei n.º 5.306, de 11 de novembro de 1977, RESOLVE manter à disposição da Procuradoria Geral do Estado, do Governo de Goiás, durante o período de 1.º de janeiro do ano em curso a 15 de março de 1979, o servidor ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Artífice, AR-405, Nível 1, com todos os direitos e vantagens de sua vinculação empregatícia e sem ônus para esta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA,  
aos 9 dias do mês de maio de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO  
PREFEITO  
NELSON GUIMARAES  
Secretário

**DECRETO N.º 291, DE 9 DE MAIO DE 1978**

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar a Secretaria de Obras e Serviços Públicos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de atribuições que são conferidas pelo artigo 4.º, da Lei n.º 5.323, de 06 de dezembro de 1977,

**D E C R E T A :**

Art. 1º — É aberto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos um (01) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, na Importância de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da Vigente Lei de Meios:

08.03 — 03.07.0251.814 — 4.1.1.0 ..... Cr\$ 8.000.000,00

Art. 2.º — O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do vigente Orçamento:

08.03 — 03.07.0251.820 — 4.1.1.0 Cr\$ 4.900.000,00

08.03 — 03.07.0251.819 — 4.1.1.0 Cr\$ 3.100.000,00

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA,  
aos 9 dias do mês de maio de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO  
PREFEITO

**DECRETO N.º 294, DE 9 DE MAIO DE 1978**

"Autoriza a Realização de Despesas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e face ao contido no artigo 47, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica a Secretaria de Ação Urbana autorizada a realizar despesas até o montante de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) à conta do seguinte elemento de despesa:

09.01 — 10.58.0202.901 — 3.1.3.0 ..... Cr\$ 600.000,00

Art. 2.º — A autorização de que trata o artigo anterior corresponde à suplementação que se faz parte da quota de despesas da referida Unidade que integra o Plano de Aplicação Trimestral — PAT, do corrente trimestre.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA,  
aos 9 dias do mês de maio de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO  
PREFEITO

NELSON GUIMARAES  
ONOFRE DA COSTA ABREU  
JACI FERNANDES SOBRINHO

**DECRETO N.º 298, DE 10 DE MAIO DE 1978**

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições

e tendo em vista o contido no Processo n.º 02706/77-SA RESOLVE, nos termos dos art. 176, III e 178, III, ambos da Lei n.º 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar, a partir desta data, JÚLIA MARTINS DE OLIVEIRA, no cargo de Professor de 1.º Grau de 1.ª a 4.ª Série, Nível 2.º, fixando-lhe proventos anuais de Cr\$ 23.337,12 (vinte e três mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros e doze centavos), sendo Cr\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos cruzeiros) de vencimentos do cargo e Cr\$ 4.137,12 (quatro mil, cento e trinta e sete cruzeiros e doze centavos) de adicionais, por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA,  
aos 10 dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e oito (10-05-1978).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO  
PREFEITO

JOCEL RODRIGUES BARBOSA  
Secretário da Administração

**DECRETO N.º 308, DE 11 DE MAIO DE 1978**

"Aprovo loteamento denominado "Setor Gentil Meirelles".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos arts. 33, inc. IV e 92, inc. V, ambos da Lei Orgânica dos Municípios, e do disposto na Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — É aprovado o loteamento denominado "Setor Gentil Meirelles", de propriedade da firma CONS-TRUTORA OCIDENTAL LTDA., na conformidade das plantas, memorial descritivo e demais atos integrantes do processo n.º 022786/SSU, de 28 de dezembro de 1976.

Art. 2.º — É a firma loteadora obrigada a executar, no prazo máximo e improrrogável de dois (2) anos, as obras e serviços de infra-estrutura relativos a asfaltamento das avenidas e ruas, com galerias de águas pluviais, meios-fios, sarjetas, bocas de lobo e poços de visita; captação, estação de tratamento, reservatório, elevação e rede de distribuição de água potável e rede de distribuição elétrica, com transformadores e iluminação pública, avaliados em Cr\$ 25.086.306,54 (vinte e cinco milhões, oitenta e seis mil, trezentos e seis cruzeiros e cinqüenta e quatro centavos), conforme condições estabelecidas na escritura pública de garantia caucionária lavrada em 02 de fevereiro de 1978, às fls. 185/196v., livro n.º 185, no Cartório do 7.º Ofício de Notas, desta Capital.

§ 1.º — Findo o prazo estipulado, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços exigidos, a loteadora perderá em favor do Município os bens caucionados, garantidores de sua execução.

§ 2.º — Realizadas as obras e os serviços antes referidos, a requerimento da interessada e após vistoria do Órgão competente, a Prefeitura liberará os imóveis dados em garantia.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA,  
aos 11 dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e oito (11-05-1978).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

PREFEITO

NELSON GUIMARAES

JACI FERNANDES SOBRINHO